



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA N.º 267/2025
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO E PERMUTA DE
SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como pelas Leis da República;

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Cooperação, Eficiência e Supremacia do Serviço Público,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão da Sr(a). **ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA**, Servidor(a) Público(a) Municipal, inscrito(a) no CPF nº 024.XXX.XXX-30, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(A) no Município de Poço Redondo/SE, para desenvolver suas funções laborais no NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE com ônus para o órgão de origem.

Parágrafo único – A cessão que trata o Caput desta Portaria acontece na modalidade de permuta, haja vista que, do mesmo modo, o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE, cedeu o(a) servidor(a) **CRISLANE TELES DE ANDRADE FARIAS**, inscrito(a) no CPF sob nº 027.XXX.XXX-05, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(A), para desempenhar suas funções laborais no MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO/SE, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º. A cessão descrita na forma do artigo 1º desta Portaria será realizada pelo período de **01 DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026**, cabendo ao órgão cessionário informar anualmente a frequência integral do(a) servidor(a).

Art. 3º. Fica estabelecido que o órgão cessionário deverá se manifestar pela renovação ou não da cessão do(a) servidor(a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do prazo final da cessão.

Parágrafo único - A ausência da manifestação por parte do órgão cessionário, no prazo estipulado no caput desse artigo, implicará a renovação automática de cessão.

Art. 4º. A cessão que trata esta Portaria poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do(a) servidor(a) cedido(a) ou se o interesse público assim a exigir.

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data da publicação, Surtindo os seus efeitos a partir de 01 DE JANEIRO DE 2026.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Poço Redondo/SE, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSIVALDO DE SOUZA
Prefeito Municipal